



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio de Ensino Fundamental Êxito do Cariri		
EMENTA: Recredencia o Colégio de Ensino Fundamental Êxito do Cariri, de Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06362859-7	PARECER: 0643/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio de Ensino Fundamental Êxito Cariri, de Juazeiro do Norte, mediante Processo nº 06362859-7, requer a este Conselho o credenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Êxito do Cariri é uma Instituição da rede particular de ensino, está situado na Avenida Castelo Branco, 2226, CEP: 63030-200, Novo Juazeiro, em Juazeiro do Norte, está inscrito no censo escolar sob o nº 23192020 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05228701/0001-04, e tem como objetivo oferecer a educação infantil e o curso de ensino fundamental nos turnos manhã e tarde com um total de 384 alunos.

A Instituição em pauta está legalizada junto ao Conselho de Educação através do Parecer nº 758/2004 – CEC, com validade até 31.12.2006, no qual autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é formado por doze professores; destes, cinco (41,66%) são autorizados e sete (58,34%) são habilitados. A direção está sob a responsabilidade da professora Denise Macêdo Santana, habilitada em Pedagogia, registro nº 3302, e a secretaria escolar, sob a responsabilidade de Maria Djalma Macedo Santana, registro nº 3762.

Consta do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- ofício solicitando o credenciamento da Instituição e reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- Ficha de Identificação Escolar;
- certificado de reconhecimento;
- CNPJ;
- melhoria do material didático;
- melhoria do acervo;
- melhoria dos equipamentos;
- habilitação da diretora;
- habilitação da secretária;
- melhorias do material mobiliário;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0643/2006

- relação das melhorias realizadas no prédio;
- censo escolar;
- projeto pedagógico;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- relação do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- fotografias das principais dependências;
- mapa curricular do ensino fundamental;
- regimento atualizado em duas vias, acompanhado da ata de aprovação.

Após a análise da documentação e fotografias, constata-se que a Escola oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: secretaria, diretoria, salas de Informática, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta para recreio, quadra de esporte para a prática de educação física, piscina, entre outros.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismos de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

A proposta da educação infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança e seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

O currículo do ensino fundamental está estruturado de acordo com a Resolução nº 02/98, do CNE.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da escola, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado com base no que prescreve a Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0643/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio de Ensino Fundamental Êxito do Cariri, de Juazeiro do Norte, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC